



<i>TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO</i>	<i>Nº 075/2019</i>	<i>DATA 05/12/2019</i>
---	---------------------------	-------------------------------

CONTRATADA

SERVLOC LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI

OBJETO

Alterar preço.

TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 075/2019

TERMO ADITIVO Nº 01 PARA ALTERAR O PREÇO DO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI FAZEM A **COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO** E A EMPRESA **SERVLOC LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI**, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular, a **COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO**, pessoa jurídica de direito privado, organizada sob a forma de sociedade de economia mista, nos termos do Decreto-Lei nº 109 de 25 de agosto de 1969, com as alterações e acréscimos do Decreto-Lei nº 268 de 16 de janeiro de 1970 e Lei Estadual nº 4.898 de 10 de julho de 2003, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.018.171/0001-90 e no Cadastro Estadual sob o nº 27.051.036-02, com sede na Rua Campo do Brito nº 331 – Bairro Praia 13 de Julho, nesta Cidade de Aracaju, Capital do Estado de Sergipe, doravante denominada simplesmente **DESO**, neste ato representada pelo seu Presidente **Carlos Fernandes de Melo Neto**, brasileiro, casado, engº civil, inscrito o CNPF sob o nº 661.828.835-53 e seu Diretor de Operação e Manutenção **Carlos Anderson Silveira Pedreira**, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CNPF sob o nº 776.996.535-72 e a empresa **SERVLOC LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI**, com sede na Rua 16 nº 78 – Bairro Jardim Marivam, no município de Barra dos Coqueiros/SE, inscrita no CNPJ sob o nº 13.500.346/0001-09, por seu Representante Legal o Sr. **Dickson Camacho Teles**, inscrito no CNPF sob o nº 857.141.605-25, têm como ajustado o presente TERMO ADITIVO ao Contrato acima epigrafado nas condições seguintes:

CLÁUSULA I – OBJETO

1.1 – Fica modificada a CLÁUSULA II do Contrato nº 075/2019 para alterar o **PREÇO** global originalmente contratado, que sofrerá um acréscimo da ordem de **R\$ 330.000,00** (trezentos e trinta mil reais) equivalente a **24,90%**, passando de **R\$ 1.325.000,00** (um milhão trezentos e vinte e cinco mil reais) para **R\$ 1.655.000,00** (um milhão seiscentos e cinquenta e cinco mil reais).

1.2 – O Contrato tem por objeto a *Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de caminhão tanque (pipa) para atender as Unidades de Negócios do interior do estado de Sergipe*.

CLÁUSULA II – DOCUMENTAÇÃO E GARANTIA CONTRATUAL

2.1 – A CONTRATADA, com a assinatura deste instrumento, fica obrigada a manter durante toda a vigência do Contrato, as obrigações por ela assumidas e todas as condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual.

2.2 – A CONTRATADA deverá **reforçar** a garantia da execução do Contrato (CAUÇÃO), nos termos da CLÁUSULA XII da peça exordial, proporcional ao aumento do valor inicialmente pactuado.

CLÁUSULA III – ELEMENTOS INTEGRANTES

3.1 – Integram este Aditivo:



- Processo Administrativo nº 12109/2019;
- C.I. nº 01/2611 – SUSR com a JUSTIFICATIVA da lavra do fiscal do Contrato e Superintendente de Sistemas Regionais de Água, *Marcos Roberto Carvalho Lima*, de 25.11.019;
- Documentação sobre situação de emergência em Sergipe;
- Ordem de Serviço nº 00954/2019 de 04.06.2019;
- Ofício da CONTRATADA datado de 18.11.2019;
- Anuência do Diretor de Operação e Manutenção – 4.0.00.00/DOM;
- Autorização do Presidente – 1.0.00.00/PR.

CLÁUSULA IV – EMBASAMENTO LEGAL

4.1 – Diante dos expressos termos da JUSTIFICATIVA emanada pelo fiscal do Contrato e Superintendente de Sistemas Regionais de Água, *Marcos Roberto Carvalho Lima*, que embasa o PARECER JURÍDICO Nº 517/2019, a celebração deste instrumento, encontra respaldo legal nos termos do *inciso II*, do *art. 81*, combinado com o seu § 1º, da Lei nº 13.303/2016, que rege o Contrato em epígrafe.

CLÁUSULA V – DISPOSIÇÃO FINAL

5.1 – Permanecem em vigor as demais cláusulas e condições não alteradas, implícita ou explicitamente por este instrumento.

5.2 – E assim por estarem justos e aditados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor, para um só fim legal.

Aracaju, 05 de dezembro de 2019.



"DICKSON CAMACHO TELES"
SERVLOC EIRELI – CONTRATADA



"CARLOS FERNANDES DE MELO NETO"
PRESIDENTE – DESO



"TÂNIA ALVARES BEZERRA"
ADVOGADA/ASLC – DESO



"CARLOS ANDERSON SILVEIRA PEDREIRA"
DIRETOR DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO – DESO



PROTOCOLO DE PUBLICAÇÃO

ORDEM DE
SERVIÇO:
0000152596

TÍTULO: Extrato 228.2019

USUÁRIO: ANA CRISTINA OLIVEIRA SILVA

LOGIN: anacristina.silva

CLIENTE: DESO

DATA DA PUBLICAÇÃO: 10/12/2019

SITUAÇÃO: PUBLICADA

JORNAL: Diário Oficial do Estado de Sergipe

EDIÇÃO N°: 28332

CADERNO: Diário Oficial do Estado de Sergipe

SEÇÃO: ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

DATA DO ENVIO: 09/12/2019

HORA: 09:49:40

EXTENSÃO DO ARQUIVO: doc

COLUNA(S): 1

CENTIMETRAGEM (CM²): 10.26 cm²

VALOR: R\$ 44,63

IMPRESSÃO

DATA: 10/12/2019

HORA: 07:25:17

USUÁRIO: ANA CRISTINA OLIVEIRA SILVA

1º Aditivo Contrato 075/2019 //Contratante: DESO //Contratada: SERVLOC LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI //Objeto: Alterar preço, 24,90% (acrécimo).